

POLÍTICAS PÚBLICAS DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA O FOMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

Data de submissão: 04/11/2023

Data de aceite: 01/12/2023

Maria Tainara Soares Carneiro

Faculdade Estácio de Sá
Campo Grande- MS
<http://lattes.cnpq.br/2709203804860087>

Lilian Oliveira Daniel

Faculdade Insted
Campo Grande- MS
<http://lattes.cnpq.br/5195402264957106>

Juliano Vitorino da Cruz

Universidade Federal da Grande
Dourados
Dourados- MS
<http://lattes.cnpq.br/6186850258417973>

RESUMO: O Brasil vem implementando políticas e programas com ações delimitadas para a agricultura familiar, como os programas de compra institucional de alimentos dos agricultores familiares, o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) e o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). O presente estudo visa contextualizar a importância dos mercados institucionais do PAA e PNAE para a agricultura familiar no contexto local do estado do Mato Grosso do Sul (MS). Foi realizada uma pesquisa bibliográfica com revisão integrativa, a fim de se obter uma

síntese do conhecimento das políticas do PNAE e PAA a serem analisadas e uma busca no Portal Transparência, em sites Ministeriais, de valores repassados do Ministério da Educação do PNAE e do PAA pelo Ministério do Desenvolvimento Social às Prefeituras Municipais e ao Estado do Mato Grosso do Sul no período de janeiro a outubro de 2023. Esses dados foram tabulados em Planilha da Microsoft Excel®. O governo do Estado de MS publicou dois editais de PAA totalizando R\$6.200.000,00; a CONAB publicou edital de PAA com aceite de 24 projetos de organizações do MS no valor de R\$4.413.390,05. O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação já realizou o repasse de R\$69.524.157,25 ao PNAE municipal de estadual do MS que corresponde a aquisição de, no mínimo, R\$20.857.247,18 da agricultura familiar. Contudo, tais políticas públicas não fundamentais na inserção de agricultores em canais específicos de comercialização, fomentando a sua produção, geração de renda e garantindo a segurança alimentar no campo e na cidade, aos beneficiários no recebimento dos alimentos.

PALAVRAS-CHAVE: Agricultura Familiar; Programa de Aquisição de Alimentos; Programa Nacional de Alimentação Escolar.

PUBLIC FOOD ACQUISITION POLICIES TO PROMOTE FAMILY FARMING

ABSTRACT: Brazil has been implementing policies and programs with limited actions for family farming, such as institutional food purchasing programs from family farmers, the Food Acquisition Program (PAA) and the National School Feeding Program (PNAE). The present study aims to contextualize the importance of PAA and PNAE institutional markets for family farming in the local context of the state of Mato Grosso do Sul (MS). A bibliographical research was carried out with an integrative review, in order to obtain a synthesis of knowledge of the PNAE and PAA policies to be analyzed and a search on the Transparency Portal, on Ministerial websites, for values transferred from the Ministry of Education of the PNAE and PAA by the Ministry of Social Development to the Municipal Governments and the State of Mato Grosso do Sul in the period from January to October 2023. This data was tabulated in a Microsoft Excel® Spreadsheet. The government of the State of MS published two PAA notices totaling R\$6,200,000.00; CONAB published a PAA notice accepting 24 projects from MS organizations worth R\$4,413,390.05. The National Education Development Fund has already transferred R\$69,524,157.25 to the municipal and state PNAE of MS, which corresponds to the acquisition of at least R\$20,857,247.18 from family farming. However, such public policies are not fundamental in inserting farmers into specific marketing channels, promoting their production, generating income and guaranteeing food security in the countryside and in the city, for beneficiaries when receiving the food.

KEYWORDS: Public Policies, Food Acquisition Program, National School Feeding Program.

INTRODUÇÃO

A população brasileira é marcada por desigualdades econômicas e a superação dessa realidade pode ocorrer pela canalização do acesso a políticas públicas para indivíduos ou grupos que estejam em vulnerabilidade social (CUNHA et al., 2017). Nesse contexto, o Brasil vem implementando políticas e programas com ações delimitadas a um público específico, desde o início do século XXI, objetivando a melhoria de condições de vida, social, minimização de problemas dessas pessoas e segurança alimentar e nutricional, com destaque para as políticas para a agricultura familiar no meio rural (CUNHA et al., 2017; AGOSTINI & BOURSCHEIDT, 2017).

O Governo Brasileiro, desde 1990, vem buscando atender a agricultura familiar com a criação de políticas públicas de acesso à terra, moradia, crédito rural e acesso à comercialização. Em 1995, foi promulgado o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) e, anos depois, a publicação da Lei nº 11.320/2006, que estabeleceu diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais (BRASIL, 1995, 2006).

Nesse sentido, considera-se agricultor familiar e empreendedor familiar rural aquele que pratica atividade no meio rural e concomitantemente atende às seguintes condições: não possuir propriedade maior do que quatro módulos fiscais; utilizar, predominantemente, a mão-de-obra familiar nas atividades econômicas; ter a maior parte da renda familiar

advinda das atividades econômicas do estabelecimento e empreendimento; administrar o seu empreendimento com a sua família. São beneficiários também silvicultores em floresta nativa de modo sustentável; aquicultores que explorem até 2 hectares ou 500m³ de água; extrativistas artesanais; povos indígenas, comunidades quilombolas e tradicionais (BRASIL, 2006).

A Política Nacional da Agricultura Familiar baseia-se nos princípios de descentralização; sustentabilidade econômica, ambiental e social; equidade ao exercer as políticas públicas e participação dos agricultores na sua formação e implementação. E para alcançar suas metas, visa planejar e executar diversas ações, com destaque para o crédito, assistência técnica e extensão rural, pesquisa, comercialização, legislação sanitária, cooperativismo, associativismo, capacitação e agroindustrialização (BRASIL, 2006). Já os programas de compra institucional de alimentos dos agricultores familiares, como o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) e o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) se inserem com grande relevância por criarem cadeias curtas de comercialização, aproximação de agricultores e consumidores, fortalecimento do comércio local, ampliação de renda aos produtores e, assim, fortalecer a segurança alimentar e nutricional de todos os atores envolvidos (CUNHA et. al, 2017).

O PAA foi instituído pela Lei nº 10.696/2003 e ao longo dos anos sofreu diversas mudanças. Atualmente, é regido pela Lei nº 14.628/2023 e pelo Decreto nº 11.476/2023. O PAA possui várias finalidades, dentre elas: incentivar a agricultura familiar, povos indígenas, comunidades quilombolas e tradicionais, pesca artesanal, aquicultura, piscicultura, carcinicultura, com fomento à produção sustentável, processamento dos alimentos, agroindustrialização e geração de renda; contribuir ao acesso à alimentação em quantidade, qualidade e regularidade, conforme o disposto ao direito humano à alimentação adequada e saudável (DHAA); incentivar e valorizar os produtos da agricultura familiar; promover o abastecimento alimentar; apoiar a formação de estoques de organizações da agricultura familiar; promover e valorizar a produção orgânica e agroecológica; incentivar hábitos alimentares saudáveis; incentivar o cooperativismo e o associativismo (BRASIL, 2003, 2023a, 2023b).

O PAA poderá ser executado por cinco tipos de modalidades, sendo: Compra com Doação Simultânea (aquisição dos gêneros alimentícios dos agricultores familiares e doação simultânea as unidades receptoras ou beneficiários consumidores); PAA-Leite (aquisição de leite e doação as unidades receptoras ou beneficiários consumidores); Compra Direta (compra de alimentos para sustentar preços, formar estoques ou permitir intervenções em emergências); Apoio a Formação de Estoques (apoio financeiro para organizações formar estoques ou pagamento de produtos para ações de segurança alimentar e nutricional) e Compra Institucional (compra de alimentos da agricultura familiar para atender demandas do órgão comprador e doação aos consumidores do próprio órgão) (BRASIL, 2023a).

A comprovação da aptidão dos beneficiários fornecedores e suas organizações

ocorre pela apresentação da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP), a qual vem sendo substituída pelo Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) ou outro documento definido pelo grupo Gestor do PAA. E suas participações ocorrerão pelos limites de unidade familiar em até 15 mil reais/ano, nas modalidades compra com doação simultânea, compra direta e apoio à formação de estoques; até 30 mil reais/ano, por órgão comprador, na Compra Institucional; até 30 mil reais/ano no PAA-Leite. Quanto aos limites de organização fornecedora, seguindo o limite por unidade familiar, são: até 1 milhão e 500 mil reais/ano, nas modalidades compra com doação simultânea, compra direta e apoio à formação de estoques (limita-se a 500 mil reais); até 6 milhões de reais/ano, por órgão comprador, na Compra Institucional (BRASIL, 2023a).

O PNAE é uma das políticas públicas mais antigas do Brasil. Foi criado em 1975 pela Campanha de Merenda Escolar e em 1979 tornou-se o PNAE. O seu objetivo é contribuir com o crescimento, desenvolvimento biopsicossocial, rendimento escolar, aprendizagem e formação de práticas alimentares saudáveis aos alunos, por meio de ofertas de refeições que cubram o seu período letivo de acordo com a sua faixa etária e ações de educação alimentar e nutricional (BRASIL, 2020).

Dentro das diretrizes da Alimentação Escolar, destaca-se o apoio ao desenvolvimento sustentável, com o incentivo de aquisição de alimentos diversificados, locais e da agricultura familiar e empreendedores familiares rurais, com prioridade das comunidades indígenas e quilombolas (BRASIL, 2020). Desde o ano de 2009, com a promulgação da Lei 11.947, dos recursos financeiros repassados anualmente pelo Fundo Nacional da Educação (FNDE) aos Estados, Municípios e Distrito Federal para a aquisição de gêneros alimentícios ao PNAE, as Entidades Executoras devem adquirir, no mínimo, 30% com a compra dos itens da agricultura familiar e por meio do processo de chamada pública (BRASIL, 2009, 2020).

Para a participação na chamada pública do PNAE são exigidos documentos do agricultor familiar (podendo participar como individual, grupo informal ou formal) e o seu projeto de venda ao órgão. Dentre esses documentos está a CAF, documento que o habilita a participar do processo (BRASIL, 2020).

A partir dessa perspectiva, o presente estudo visa contextualizar a importância dos mercados institucionais do PAA e PNAE para a agricultura familiar no contexto local do estado do Mato Grosso do Sul (MS).

METODOLOGIA

Trata-se de uma pesquisa aplicada de abordagem quantitativa. Foi realizada uma pesquisa bibliográfica com revisão integrativa, a fim de se obter uma síntese do conhecimento das políticas do PNAE e PAA a serem analisadas (SOUZA et al., 2010). A partir desses conhecimentos, foi realizada uma busca no Portal Transparência, em sites Ministeriais, de valores repassados do Ministério da Educação do PNAE e do PAA pelo

Ministério do Desenvolvimento Social às Prefeituras Municipais e ao Estado do Mato Grosso do Sul no período de janeiro a outubro de 2023. Esses dados foram tabulados em Planilha da Microsoft Excel®.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

O governo do Estado do MS publicou o Edital de Chamamento Público, por intermédio desta Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação (SEMADESC), nº 005/2023, no dia 10 de abril de 2023, para contratação de agricultores e agricultoras familiares fornecedoras de leite no âmbito do PAA-Modalidade: Incentivo à Produção e Consumo de Leite. A dotação orçamentária disponível é no valor de R\$1.200.000,00 para a execução desse Programa no Estado, com a participação de 4 Prefeituras municipais com produção de leite considerável e população com insegurança alimentar e nutricional (MATO GROSSO DO SUL, 2023a).

A Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB) abriu em junho/2023 ao recebimento de projetos de organizações de agricultores familiares para o PAA Compra com Doação Simultânea. Os projetos precisavam respeitar o limite de até 15 mil reais/agricultor familiar/ano e até R\$ 1.500.000,00/organização/ano. Foi contratado os projetos de 24 organizações do MS, totalizando um valor de R\$4.413.390,05 (CONAB, 2023).

No dia 18 de outubro de 2023, a SEMADESC publicou o Edital de Chamamento Público nº. 014/2023 para o credenciamento de agricultores(as) indígenas, quilombolas, e agricultores(as) familiares para aquisição de alimentos no âmbito da Ação de Distribuição de Alimentos a Grupos Populacionais Tradicionais Específicos (ADA), por meio da modalidade Compra com Doação Simultânea do Programa de Aquisição de Alimentos (CDS/PAA) por dispensa de licitação, com vistas à garantia da alimentação dos povos indígenas em situação de insegurança alimentar e nutricional. Tal edital prevê a dotação orçamentária de R\$ 5.000.000,00 ao Estado MS, com a participação de venda e recebimento dos alimentos de 35 prefeituras municipais que ganham a cesta de alimentos da CONAB para a população indígena, podendo participar na entrega dos produtos os agricultores de municípios vizinhos (MATO GROSSO DO SUL, 2023b).

Conforme observado no Quadro 1, foi verificado que o FNDE já realizou o repasse de 9 parcelas, das 10 parcelas que deve encaminhar de recurso financeiro, para o PNAE, às Prefeituras Municipais e Secretarias de Estado de Educação. Nesse sentido, até o mês de outubro de 2023, foi verificado que o Estado MS recebeu um quantitativo de R\$69.524.157,25 (BRASIL, 2023c) e que irá receber mais recursos até completar o ano.

REPASSE FINANCEIRO DO FNDE REFERENTE AO PNAE ÀS PREFEITURAS MUNICIPAIS E SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, 2023

Nº	MUNICÍPIOS / SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO	9 PARCELAS DE REPASSE FINANCEIRO DO FNDE 2023*	30% DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DA AGRICULTURA
1	Água Clara	R\$ 420.212,00	R\$ 126.063,60
2	Alcinópolis	R\$ 10.511,49	R\$ 3.153,45
3	Amambai	R\$ 938.508,20	R\$ 281.552,46
4	Anastácio	R\$ 383.489,40	R\$ 115.046,82
5	Anaunilândia	R\$ 122.658,80	R\$ 36.797,64
6	Angélica	R\$ 204.432,40	R\$ 61.329,72
7	Antônio João	R\$ 204.610,60	R\$ 61.383,18
8	Aparecida do Taboado	R\$ 367.337,40	R\$ 110.201,22
9	Aquidauana	R\$ 762.085,80	R\$ 228.625,74
10	Aral Moreira	R\$ 211.489,40	R\$ 63.446,82
11	Bandeirantes	R\$ 108.141,80	R\$ 32.442,54
12	Bataguassu	R\$ 314.020,42	R\$ 94.206,13
13	Batayporã	R\$ 169.950,80	R\$ 50.985,24
14	Bela Vista	R\$ 156.981,60	R\$ 47.094,48
15	Bodoquena	R\$ 156.981,60	47094,48
16	Bonito	R\$ 336.669,94	R\$ 101.000,98
17	Brasilândia	R\$ 210.927,20	R\$ 63.278,16
18	Caarapó	R\$ 641.853,60	R\$ 192.556,08
19	Camapuã	R\$ 187.862,60	R\$ 56.358,78
20	Campo Grande	R\$ 13.324.987,00	R\$ 3.997.496,10
21	Caracol	R\$ 104.412,60	R\$ 31.323,78
22	Cassilândia	R\$ 302.553,40	R\$ 90.766,02
23	Chapadão do Sul	R\$ 803.079,00	R\$ 240.923,70
24	Corguinho	R\$ 57.167,84	R\$ 17.150,35
25	Coronel Sapucaia	R\$ 443.586,36	R\$ 133.075,91
26	Corumbá	R\$ 1.760.105,60	R\$ 528.031,68
27	Costa Rica	R\$ 710.876,20	R\$ 213.262,86
28	Coxim	R\$ 464.463,60	R\$ 139.339,08
29	Deodápolis	R\$ 155.896,40	R\$ 46.768,92
30	Dois Irmãos do Buriti	R\$ 271.120,60	R\$ 81.336,18
31	Douradina	R\$ 101.803,00	R\$ 30.540,90
32	Dourados	R\$ 4.001.620,40	R\$ 1.200.486,12
33	Eldorado	R\$ 197.902,20	R\$ 59.370,66
34	Fátima do Sul	R\$ 302.147,60	R\$ 90.644,28
35	Figueirão	R\$ 54.128,00	R\$ 16.238,40
36	Glória de Dourados	R\$ 129.119,60	R\$ 38.735,88
37	Guia Lopes da Laguna	R\$ 126.151,40	R\$ 37.845,42
38	Iguatemi	R\$ 264.401,80	R\$ 79.320,54
39	Inocência	R\$ 134.508,40	R\$ 40.352,52
40	Itaporã	R\$ 253.518,60	R\$ 76.055,58

REPASSE FINANCEIRO DO FNDE REFERENTE AO PNAE ÀS PREFEITURAS MUNICIPAIS E SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, 2023			
Nº	MUNICÍPIOS / SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO	9 PARCELAS DE REPASSE FINANCEIRO DO FNDE 2023*	30% DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DA AGRICULTURA
41	Itaquiraí	R\$ 349.075,00	R\$ 104.722,50
42	Ivinhema	R\$ 414.495,80	R\$ 124.348,74
43	Japorã	R\$ 294.033,40	R\$ 88.210,02
44	Jaraguari	R\$ 80.746,00	R\$ 24.223,80
45	Jardim	R\$ 356.506,40	R\$ 106.951,92
46	Jateí	R\$ 6.701,60	R\$ 2.010,48
47	Juti	R\$ 128.450,60	R\$ 38.535,18
48	Ladário	R\$ 444.612,40	R\$ 133.383,72
49	Laguna Carapã	R\$ 170.371,60	R\$ 51.111,48
50	Maracaju	R\$ 751.288,20	R\$ 225.386,46
51	Miranda	R\$ 586.125,20	R\$ 175.837,56
52	Mundo Novo	R\$ 190.621,20	R\$ 57.186,36
53	Naviraí	R\$ 971.590,80	R\$ 291.477,24
54	Nioaque	R\$ 242.018,80	R\$ 72.605,64
55	Nova Alvorada do Sul	R\$ 566.157,80	R\$ 169.847,34
56	Nova Andradina	R\$ 892.611,00	R\$ 267.783,30
57	Novo Horizonte do Sul	R\$ 111.194,60	R\$ 33.358,38
58	Paraíso das Águas	R\$ 237.637,60	R\$ 71.291,28
59	Paranaíba	R\$ 722.653,00	R\$ 216.795,90
60	Paranhos	R\$ 531.277,80	R\$ 159.383,34
61	Pedro Gomes	R\$ 94.854,20	R\$ 28.456,26
62	Ponta Porã	R\$ 1.417.698,80	R\$ 425.309,64
63	Porto Murtinho	R\$ 360.784,20	R\$ 108.235,26
64	Ribas do Rio Pardo	R\$ 476.392,60	R\$ 142.917,78
65	Rio Brilhante	R\$ 799.148,80	R\$ 239.744,64
66	Rio Negro	R\$ 90.729,60	R\$ 27.218,88
67	Rio Verde de Mato Grosso	R\$ 325.031,80	R\$ 97.509,54
68	Rochedo	R\$ 39.720,12	R\$ 11.916,04
69	Santa Rita do Pardo	R\$ 127.995,20	R\$ 38.398,56
70	São Gabriel do Oeste	R\$ 668.764,60	R\$ 200.629,38
71	Selvíria	R\$ 0,00	R\$ 0,00
72	Sete Quedas	R\$ 136.894,80	R\$ 41.068,44
73	Sidrolândia	R\$ 1.101.344,60	R\$ 330.403,38
74	Sonora	R\$ 344.291,80	R\$ 103.287,54
75	Tacuru	R\$ 245.390,00	R\$ 73.617,00
76	Taquarussu	R\$ 65.471,60	R\$ 19.641,48
77	Terenos	R\$ 348.693,20	R\$ 104.607,96
78	Três Lagoas	R\$ 2.172.955,60	R\$ 651.886,68
79	Vicentina	R\$ 72.326,00	R\$ 21.697,80
80	SEDUC - ESTADO MS	R\$ 22.715.226,28	R\$ 6.814.567,88
	TOTAL	R\$ 69.524.157,25	R\$ 20.857.247,18

*O FNDE repassa 10 parcelas aos municípios e secretarias estaduais de educação. Na data o levantamento, havia o quantitativo do repasse de apenas 9 parcelas.

Quadro 1: Repasse financeiro do FNDE às prefeituras municipais e secretaria estadual de educação do Estado do Mato Grosso do Sul, 2023.

Fonte: BRASIL, FNDE, 2023c.

De acordo com a resolução do PNAE (BRASIL, 2020), as Entidades Executoras (EEx) devem adquirir, no mínimo, 30% do repasse financeiro recebido do FNDE com a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar. Nesse sentido, até o momento, as EEx do MS devem destinar o montante de R\$20.857.247,18 para a chamada pública da agricultura familiar no âmbito do PNAE.

Contudo, é possível analisar que de janeiro a outubro de 2023 foi destinado R\$27.057.247,18 para a aquisição da agricultura familiar no MS. No PNAE, a venda máxima por CAF/ano é de até 40 mil reais, por EEx, sendo possível a participação de pelo menos 521 agricultores familiares, considerando apenas uma EEx por agricultor, se às EEx adquirissem o mínimo preconizado na legislação da alimentação escolar. O agricultor familiar por participar da Chamada Pública do PNAE pelas EEx municipais (Prefeituras) e EEx Estadual (Secretaria de Estado de Educação), podendo assim, vender até 80 mil reais/ano no PNAE.

No caso dos Editais de PAA Estadual, o teto máximo de participação é de 15 mil reais/ano por agricultor familiar, possibilitando o enquadramento de no mínimo 413 produtores. O PAA da CONAB possibilita a participação de até 294 agricultores familiares, dentro de suas organizações, no teto de 15 mil reais/ano. O mesmo produtor pode participar dos três editais do PAA, porém deve ser respeitado o limite máximo de participação do PAA Estadual e PAA Conab, podendo, assim, ser contemplado com no máximo 30 mil reais/ano.

Nesse sentido, os dois Programas (PAA e PNAE) têm o intuito de apoiar e fortalecer a agricultura familiar, em níveis locais e regionais, promovendo a ampliação e diversificação de produção de forma sustentável; geração de renda e fixação dos agricultores no campo; valorização dos alimentos da agricultura familiar e fomento para bons hábitos alimentares da população. Além disso, compõe a estratégia de segurança alimentar e nutricional do Brasil e perpassa as outras políticas sociais da área da educação, saúde e assistência social, com os objetivos de redução da pobreza e desigualdade (CUNHA et. al, 2017).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Verificou-se que as políticas públicas para aquisição de alimentos da agricultura familiar são de extrema importância no Brasil. Fazendo o recorte ao Estado MS, o produtor nesse ano de 2023 tem a possibilidade de participar do PAA Conab, PAA Estadual e PNAE, promovendo a inserção de agricultores em canais específicos de comercialização, fomentando a sua produção, geração de renda e garantindo a segurança alimentar no campo e na cidade, aos beneficiários no recebimento dos alimentos. Tais Programas precisam ser continuados e ampliados pelos órgãos governamentais.

REFERÊNCIAS

AGOSTINI, C.; BOURSCHEIDT, H. J. A Implementação do Programa de Aquisição de Alimentos nos Municípios do Vale do Taquari (RS): uma análise da percepção dos executivos municipais. **Rev. Econ. Sociol. Rural**, n. 56, v. 2, abr./jun., 2018. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1234-56781806-94790560206>. Acesso em: 20 out. 2023.

BRASIL. **Resolução nº 2.191 de 24 de agosto de 1995**. Crédito Rural - Institui o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF). Disponível em: https://www.bcb.gov.br/pre/normativos/res/1995/pdf/res_2191_v3_L.pdf. Acesso em 28 out. 2023.

BRASIL. **Lei nº 10.696, de 2 de julho de 2003**. Dispõe sobre a repactuação e o alongamento de dívidas oriundas de operações de crédito rural, e dá outras providências. DOU de 03 jul. 2003. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.696.htm. Acesso em: 30 out. 2023.

BRASIL. **Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006**. Estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais. DOU de 25 jul. 2006. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11326.htm. Acesso em 27 out. 2023.

BRASIL. **Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009**. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica; altera as Leis no 10.880, de 9 de junho de 2004, 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, 11.507, de 20 de julho de 2007; revoga dispositivos da Medida Provisória no 2.178-36, de 24 de agosto de 2001, e a Lei no 8.913, de 12 de julho de 1994; e dá outras providências. Diário Oficial da União: seção 1, p. 2, 17 jun. 2009. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2009/lei-11947-16-junho-2009-588910-norma-pl.html>. Acesso em: 20 set. 2023.

BRASIL. **Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020**. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Diário Oficial da União: edição 89, seção 1, p. 38, 12 mai. 2020. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-n-6-de-8-de-maio-de-2020-256309972>. Acesso em: 22 set 2023.

BRASIL. **Decreto nº 11.476, de 6 de abril de 2023a**. Regulamenta o Programa de Aquisição de Alimentos, instituído pela Medida Provisória nº 1.166, de 22 de março de 2023, e dispõe sobre o funcionamento do Grupo Gestor do PAA e do Comitê de Assessoramento do Grupo Gestor do PAA. DOU de 06 abr. 2023. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/d11476.htm. Acesso em 25 set. 2023a.

BRASIL. **Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023b**. Institui o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) e o Programa Cozinha Solidária; altera as Leis nºs 12.512, de 14 de outubro de 2011, e 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos); e revoga dispositivos das Leis nºs 11.718, de 20 de junho de 2008, 11.775, de 17 de setembro de 2008, 12.512, de 14 de outubro de 2011, e 14.284, de 29 de dezembro de 2021. DOU 21 jul. 2023. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/lei/l14628.htm. Acesso em: 25 set. 2023.

BRASIL. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE. Programa Nacional de Alimentação Escolar. **Liberção de Recursos, 2023c**. Disponível em: <https://www.fnde.gov.br/sigefweb/index.php/liberacoes>. Acesso em: 28 out. 2023.

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB. **Agricultura Familiar**. 2023. Disponível em: <https://www.conab.gov.br/agricultura-familiar?view=default>. Acesso em 30 out. 2023.

CUNHA, W. A.; FREITAS, A. F.; SALGADO, R. J. S. F. Efeitos dos Programas Governamentais de Aquisição de Alimentos para a Agricultura Familiar em Espera Feliz, MG. **Rev. Econ. Sociol. Rural**, n. 55, v. 3, jul./set. 2017. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1234-56781806-94790550301>. Acesso em 20 out. 2023.

MATO GROSSO DO SUL. **Edital de Chamamento Público N° 005/2023**, credenciamento para contratação de agricultores e agricultoras familiares fornecedoras de leite no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA - Modalidade: Incentivo à Produção e Consumo de Leite. Diário Oficial Eletrônico n° 11.126, de 10 de abril de 2023a, p. 38. Disponível em: https://www.semadesc.ms.gov.br/wp-content/uploads/2023/04/DO11126_10_04_2023-_edital.pdf. Acesso em 20 set. 2023.

MATO GROSSO DO SUL. **Edital de Chamamento Público N° 014/2023**, credenciamento de agricultores(as) indígenas, quilombolas, e agricultores(as) familiares, fornecedores de proteína animal e hortifrutigranjeiros, para aquisição de alimentos da agricultura familiar no âmbito da Ação de Distribuição de Alimentos a Grupos Populacionais Tradicionais Específicos (ADA), por meio da modalidade Compra com Doação Simultânea do Programa de Aquisição de Alimentos (CDS/PAA). Diário Oficial Eletrônico n° 11.300, de 23 de outubro de 2023b, p. 135. Disponível em: https://www.spdo.ms.gov.br/diariodoe/Index/Download/DO11300_23_10_2023. Acesso em 24 out. 2023.

SOUZA, M. T.; SILVA, M. D.; CARVALHO, R. Revisão integrativa: o que é e como fazer. **Rev. Einstein**, n.8, v.1, p.102-106, 2010. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1590/s1679-45082010rw1134>. Acesso em 20 out. 2023.